



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 139/1986

CONCEDE LICENÇA À DEPUTADA
MARIA DIAS, PARA O FIM QUE
INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 107, item IV, da Resolução n. 113, de 18 de janeiro de 1985, (Regimento Interno).

RESOLVE:

Art. 1º - É concedida licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 18 de junho de 1986, à Deputada MARIA DIAS, nos termos do artigo 107, item IV, da Resolução n. 113, de 18 de janeiro de 1985, (Regimento Interno).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em FORTALEZA, aos 24 de junho de 1986.

FRANCISCO CASTELO DE CASTRO – PRESIDENTE
FRANCISCO FONSECA COELHO – 1º VICE-PRESIDENTE
ERASMO RODOVALHO ALENCAR – 2º SECRETÁRIO
ANTÔNIO TAVARES – 3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 27/06/1986.